

**ATO DPGE Nº 011 – DPGE, DE 06 FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a criação e a estrutura do Gabinete de Segurança Institucional no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 19/1994,

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão exerce função essencial à justiça, nos termos do art. 134 da Constituição Federal, incumbindo-lhe a promoção do acesso à justiça e a defesa dos direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança institucional, pessoal, patrimonial e da informação, de modo a garantir o pleno, contínuo e independente exercício das atribuições constitucionais da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** o crescimento e a interiorização das atividades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com ampliação do número de unidades, membros, servidores(as) e atendimentos, o que demanda estrutura organizacional compatível com a complexidade de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a exposição crescente de membros e servidores(as) da Instituição a situações de risco em razão da natureza das demandas patrocinadas, especialmente aquelas que envolvem conflitos sensíveis, direitos humanos, atuação criminal, execução penal, infância e juventude e enfrentamento a organizações criminosas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, coordenação e padronização das ações de segurança institucional, com definição de protocolos, fluxos, rotinas e instâncias responsáveis, de modo a conferir maior eficiência, prevenção e resposta a eventuais ocorrências;

**CONSIDERANDO** a possibilidade legal de requisição de militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão para atuação em atividades de segurança institucional, nos termos do art. 36, inciso XI da Lei Estadual n. 6.513/95, conforme redação da Lei Estadual n. 12.597, de 03 de julho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o **Gabinete de Segurança Institucional – GSI**, órgão auxiliar diretamente subordinado ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral, com a finalidade de planejar, coordenar e supervisionar as ações de segurança institucional da DPE/MA.

**Art. 2º** O GSI será composto por militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, da ativa ou da reserva remunerada, requisitados na forma da legislação vigente, bem como por servidores(as) civis designados(as).

**Parágrafo único.** O Gabinete de Segurança Institucional da Defensoria Pública, será chefiado por Oficial Superior da Polícia Militar do Maranhão, ativo ou da reserva remunerada (Veterano(a)), designado pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

**Art. 3º** Compete ao Gabinete de Segurança Institucional:

- I – Planejar, coordenar e supervisionar as ações de segurança institucional, pessoal, patrimonial e de informações da Defensoria Pública;
- II – Assessorar o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral em matérias relacionadas à segurança institucional e pessoal;
- III – Propor normas, protocolos e diretrizes de segurança no âmbito da DPE/MA;
- IV – Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados à segurança institucional;
- V – Articular-se com órgãos de segurança pública, quando necessário;
- VI – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

**Art. 4º** Integram a estrutura do Gabinete de Segurança Institucional:

- I – Coordenadoria de Segurança Institucional;
- II – Subcoordenadoria de Proteção a Defensores(as) e colaboradores(as);
- III – Subcoordenadoria de Inteligência e Segurança Eletrônica;
- IV – Subcoordenadoria de Prevenção e Combate a Incêndio;
- V – Assessoria Militar.

**Art. 5º** Compete à Coordenadoria de Segurança Institucional:

- I – Coordenar a execução das ações preventivas e corretivas de segurança institucional;
- II – Supervisionar atividades operacionais relacionadas à segurança de instalações, eventos e deslocamentos institucionais;
- III – Acompanhar processos administrativos e projetos que envolvam segurança institucional;
- IV – Promover capacitações e treinamentos na área de segurança para membros, servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública;
- V – Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 6º** Compete à Divisão de Proteção aos Defensores(as) e colaboradores(as):

- I – Planejar e executar ações de proteção a membros e colaboradores(as) da Defensoria Pública em situação de risco;
- II – Cumprir as deliberações da Comissão Permanente de Segurança Institucional – CPSI;
- III – Coordenar escoltas, monitoramentos e ações de pronta resposta;
- IV – Administrar armamentos e equipamentos de proteção, quando existentes;
- V – Exercer outras atribuições correlatas.

**Art. 7º** Compete à Divisão de Inteligência e Segurança Eletrônica:

- I – Planejar, coordenar e executar ações de inteligência institucional e segurança eletrônica
- II – Coletar, analisar e sistematizar informações relevantes à segurança institucional;
- III – Elaborar relatórios de inteligência para assessoramento do GSI e da CPSI;

- IV – Apoiar investigações e ocorrências envolvendo membros, servidores(as) e unidades da Defensoria Pública;
- V – Gerenciar sistemas de monitoramento e registros de ocorrências;
- VI – Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os operadores da central de videomonitoramento da Defensoria Pública são diretamente vinculados ao Gabinete de Segurança Institucional de forma administrativa e funcional.

**Art. 8º.** Compete à Divisão de Prevenção e Combate a Incêndio:

- I – Planejar, coordenar e executar ações de prevenção e combate a incêndio, nas unidades da Defensoria Pública;
- II – Realizar vistorias e inspeções preventivas de segurança contra incêndio;
- III – Elaborar e acompanhar a execução dos planos de prevenção, combate e evacuação;
- IV – Atuar em situação de emergência e articular-se com o Corpo de Bombeiros;
- V – Capacitar e treinar brigadas de incêndio;
- VI – Manter e fiscalizar os equipamentos e sistemas de combate a incêndio e condições de uso.

**Art. 9º.** A Assessoria Militar, vinculada ao Gabinete de Segurança Institucional da Defensoria Pública, será composta por Policiais Militares e Bombeiros Militares, designados ou cedidos, na forma da legislação vigente, com a finalidade de prestar assessoramento técnico em segurança institucional, competindo-lhe:

- I – Órgão responsável pelo apoio institucional nas áreas de segurança pessoal, transporte oficial e atividades cerimoniais
- II - Apoiar o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral em viagens, visitas e atos oficiais;
- III – Gerenciar o efetivo militar à disposição da Defensoria Pública;
- IV – Organizar escalas, plantões e regimes de sobreaviso;
- V – Zelar pelo cumprimento das normas de acesso e circulação nas dependências da DPE/MA;
- VI – Exercer outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. Os quantitativos, cargos, funções e símbolos do GSI e da Assessoria Militar constam dos Anexos I deste Ato.

**Art. 10.** As rotinas operacionais, fluxos, manuais e protocolos de segurança serão definidos em ato normativo complementar.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

**Art. 12.** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
**Defensor Público Geral do Estado**

**ANEXO I**

**EFETIVO MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (GSI/DPEMA)**

POSTO/ GRADUAÇÃO	QTD	GRUPO	FUNÇÃO
Coronel		Oficiais	Diretor do Gabinete de Segurança Institucional
Tenente-Coronel			Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional
Major			Coordenador de Segurança
Capitão			Coordenação Operacional
1º Tenente			Agente de Segurança
2º Tenente			Agente de Segurança
Subtenente			Praças
1º Sargento		Agente de Segurança	
2º Sargento		Agente de Segurança	
3º Sargento		Agente de Segurança	
Cabo		Agente de Segurança	
Soldado		Agente de Segurança	